



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Edna Castelo Branco Sancho		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Lia Beatriz Castelo Branco Sancho, na North Stafford High School, da cidade de Stafford, Virginia – USA.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04360727-6	PARECER Nº 0010/2005	APROVADO EM: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

Edna Castelo Branco Sancho requer a este Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos realizados por Lia Beatriz Castelo Branco Sancho, na North Stafford High School, da cidade de Stafford, Virginia – USA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004, para prosseguir estudos em nível superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A equivalência solicitada está prevista no acordo de Intercâmbio Cultural Brasil e Estados Unidos, efetuado por troca de notas, em 05 de novembro de 1957, combinado com a Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que no artigo 2º estabelece:

Diploma e certificado de término de curso ou documento similar emitidos por instituição estrangeira são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.

Apesar de não ter apresentado Diploma, anexou ao processo Certificado de frequência e histórico escolar com a conclusão da 12ª série, este último, considerado documento similar para efeito de equivalência.

Lia Beatriz Castelo Branco Sancho estudou até o 1º semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Christus, desta cidade, quando se transferiu para a escola americana, onde se matriculou na 12ª série cursando o ano letivo de 2003-2004, completando o seu curso de nível médio com um número de horas superior ao mínimo legal, ou seja, 2.427 (duas mil quatrocentas e vinte e sete) horas/aula.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro de ensino os feitos por Lia Beatriz Castelo Branco Sancho, na North Stafford High School, da cidade de Stafford, Virginia – USA, completando, assim, o curso de ensino médio iniciado no Brasil, dando-lhe o direito de prosseguir estudos em universidade, satisfeitas as exigências de processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0010/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0010/2005
SPU Nº 04360727-6
APROVADO EM: 12.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC